



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

ANO IX - EDIÇÃO 588

Órgão Oficial do Município

MUNICÍPIO RECEBE ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Apresentação faz parte de uma série de concertos gratuitos que visa levar a música clássica aos municípios da RMC

No sábado, dia 21 de setembro, às 20h, Santo Antônio de Posse receberá na Paróquia Santo Antônio, a Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas para uma apresentação gratuita. A ação contempla os municípios da Região Metropolitana de Campinas com uma série de concertos gratuitos. O objetivo é levar a cultura e arte, através da música da Sinfônica, para que outras localidades tenham acesso ao produto musical de um dos maiores bens culturais de Campinas.

O concerto, sob a regência do maestro titular, Victor Hugo Toro, e os solistas 'pratas da casa', Walter Finatto Ansante (violino) e José Elinar Albuquerque Araújo (viola), terá início com a obra "La caravane du Caire, ouverture" do compositor André Grétry, mais conhecido por suas óperas cômicas. Em seguida, os presentes poderão ouvir a "Sinfonia concertante, K. 364", do influente compositor austríaco do período clássico, Wolfgang Amadeus Mozart e, para finalizar a apresentação, a Sinfônica tocará



SERVIÇO:

Data: Sexta-feira, dia 21/09 | Horário: 20 horas

Local: Paróquia Santo Antônio

Endereço: Rua Santo Antônio, nº 355 - Centro

"Symphony No.88, G major", obra de um dos mais importantes compositores do período clássico, Joseph Haydn.

A Sinfônica de Campinas, conta com o patrocínio da SANASA para a

realização do projeto e, no município, o concerto acontece através do apoio da Prefeitura Municipal, por meio da Diretoria de Cultura e Turismo, e da Paróquia Santo Antônio.

COMUNICADO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse comunica que o triste episódio de agressão, envolvendo mãe e filha, ocorrido no município na última sexta-feira, dia 6 de setembro, está sendo acompanhado pelas equipes de assistência social desta municipalidade. Em nenhum momento, a Prefeitura Municipal se omitiu diante do caso, nem mesmo antes do episódio de agressão, como vem sendo compartilhado nas redes sociais.

A matéria veiculada segunda-feira, dia 9, no progra-

ma Balanço Geral Campinas, da emissora TVB, não representa a totalidade dos fatos no que diz respeito a postura assumida pela Prefeitura Municipal, através da Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar.

Diante da necessidade de se respeitar a privacidade das famílias assistidas pela Prefeitura Municipal, optamos por não nos manifestar publicamente sobre o caso para preservar os vínculos com as equipes

que já atendiam a família antes do ocorrido, além de evitar expor ainda mais a vítima.

O programa Balanço Geral já foi notificado para que realize uma retratação referente a todas as acusações sem fundamentos desferidas contra a administração e sua equipe de assistência.

Quanto aos comentários produzidos nas redes sociais sobre este e outros casos envolvendo famílias em situação de vulnerabilidade, pedimos cautela e respeito.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável
Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

EQUIPE DO EDUCAPOSSSE DISPUTA JOGO PELO CAMPEONATO ADR

Os atletas do time de futsal do projeto EducaPosse disputaram no último final de semana mais uma partida pelo Campeonato da Associação Desportiva Regional (ADR) de 2019. Jogando em casa contra o time da cidade de Mogi Guaçu, a equipe possense realizou um jogo acirrado, mas acabou perdendo por dois gols

de diferença, com o placar final de 5x7.

O campeonato que teve início em 30 de março, conta com a participação de 12 municípios da região. O projeto EducaPosse é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Esportes e Lazer de Santo Antônio de Posse.



EQUIPE SANTO ANTÔNIO DE POSSE



EQUIPE MOGI GUAÇU

3º CAMPEONATO EVANGÉLICO DE FUTSAL ACONTECE COM O APOIO DO ESPORTE

Teve início na última sexta-feira, dia 6 de setembro, a 3ª edição do Campeonato Evangélico de Futsal. Os jogos acontecem todas as segundas e sextas-feiras, no Ginásio Municipal de Esportes “Francisco Ferreira da Silva”, localizado na rua Fioravante Pavanello, 200 – Vila Rica II.

A final do Campeonato está programada para acontecer no domingo, dia 4 de outubro. Na ocasião, também acontecerá um jogo especial com a participação da equipe do Futebol dos Amputados da Ponte Preta.

A Prefeitura Municipal, através da Diretoria de Esportes e Lazer, é uma das apoiadoras da edição de 2019 do Campeonato Evangélico.



ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA FUTSAL FEMININO

A Prefeitura de Santo Antônio de Posse, através da Diretoria de Esportes e Lazer, abriu o processo de inscrições para as turmas de Futsal Feminino do projeto EducaPosse. Podem se inscrever, meninas nascidas entre os anos de 2003 e 2009.

As interessadas devem retirar as fichas de inscrição no prédio da Diretoria de Esportes, localizado no complexo esportivo do Ginásio Municipal de Esportes, na rua Euclides Constantino, s/n – Vila Rica II.

Para outras informações, entre em contato através do número (19) 3896-4762.



Eleição 2019

06 DE OUTUBRO

9h às 17h | EMEF Mário Bianchi

CONSELHO TUTELAR

SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP

**CADA ELEITOR
PODERÁ
VOTAR EM UM
CANDIDATO**

*Para votar, é necessário apresentar título de eleitor e documento de identidade original com foto. Estão aptos ao exercício do voto direto, secreto e facultativo para conselheiro tutelar aqueles maiores de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscritos na 333ª Zona eleitoral, cujas seções de votação pertençam a jurisdição do Município de Santo Antônio de Posse.

**Serão eleitos 5 conselheiros tutelares que cumprirão suas funções no período de 2020-2024.

1  FERNANDA TUROLLA	2  WILMAR	3  ALBANY SISTI	4  LU MOTA
5  GLAUCIO	6  WELINGTON	7  THAIS SILVA	8  LUCIMARA MODESTO
9  FABIANA CASSIA	10  FER INDALECIO	11  LEONARDO MARCELINO	12  VIVIANE INABA
13  CIBELE TOLEDO	14  VANESSA	15  PATRICIA FARIA	16  HAROLDO



ESPORTE REALIZA AÇÕES DO PROJETO “TERCEIRA IDADE EM MOVIMENTO”

Na sexta-feira, dia 20 de setembro, acontecerá a 1ª edição do projeto “Terceira Idade em Movimento”. As atividades programadas terão início às 8h30 e acontecerão no Ginásio Municipal de Esportes “Francisco Ferreira da Silva”. A ação é uma iniciativa da Diretoria de Esportes e Lazer em parceria com a Secretaria de Saúde e o grupo da terceira idade do município, “Viver Vale a Pena”.

Para o primeiro encontro a equipe de esportes do município pensou numa programação que envolva informação e movimento. Os participantes assistirão uma palestra sobre a importância do esporte na terceira idade e as possibilidades de práticas desportivas específicas para esta fase de vida.

Além da conversa, os presentes também aprenderão a forma correta de utilização dos aparelhos das academias ao ar livre, que estão disponíveis no município. Para movimentar o corpo, será realizada uma sessão de alongamento com a professora de Educação Física, Michele, seguida de uma partida de voleibol adaptado para terceira idade.

Esta modalidade oferece a prática de um jogo coletivo com pouco contato físico entre os participantes, o que contribui para uma menor incidência de lesão dos participantes, além disso são trabalhadas a flexibilidade e agilidade dos jogadores.

Após as atividades será servido um café da manhã aos membros do grupo “Viver Vale a Pena”.



ATENÇÃO

Os hidrômetros devem estar instalados e/ou remanejados em locais visíveis e de fácil acesso, além de estarem em completo funcionamento. Isso facilita e melhora o trabalho dos leituristas.

DICAS DE COMO POSICIONAR O HIDRÔMETRO!



A proteção para o Hidrômetro pode ser instalada na divisa lateral dos imóveis, desde que seja garantido o LIVRE ACESSO pela calçada, através de recuo.



Para imóveis com muro, a proteção deverá ser instalada no próprio muro.



Para imóveis sem muro ou com fechamento frontal com grades ou similares, deverá ser construída uma mureta de alvenaria para a instalação da proteção.



Em caso de violação de hidrômetro, o infrator também terá o seu abastecimento de água cortado e será notificado para regularizar seu padrão nos moldes da Resolução 50 do ARES PCJ.

COLABORE, DEIXE SEU HIDRÔMETRO EM LOCAL VISÍVEL E FÁCIL ACESSO!

GATO
NÃO COMBINA COM
ÁGUA



DAE
DIRETORIA DE
ÁGUA E ESGOTO

SANTO ANTÔNIO DE POSSE
Retomando o Progresso!
Administração 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Feira da Lua

Santo Antônio de Posse

Todas as **quartas-feiras**
na Praça da Matriz, das 18 às 22h

- Barracas dos **produtores rurais** de Santo Antônio de Posse
- Barracas com **objetos dos artesãos** possenses
- Ampla **praça de alimentação** com acarajé, tapioca, crepe, salgados, espetinhos, cural, pamonha, milho verde, chopp e muito mais...
- Apresentação de **grupo musical** no coreto (após a missa)
- Brinquedos

UMA FEIRA PARA TODA A FAMÍLIA
VENHA PRESTIGIAR!

NO COMBATE À DENGUE, NINGUÉM PODE FICAR PARADO. MUITO MENOS A ÁGUA.



Coloque areia no prato dos vasos de planta



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de escoar pelas calhas



Não deixe a água da chuva acumular sobre a laje



Mantenha a lixeira e a caixa d'água sempre bem fechadas



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água



Lave por dentro, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água

ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO SUS

O CARTÃO ATUALIZADO FACILITA, MELHORA E AGILIZA O ATENDIMENTO DO USUÁRIO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Seu cartão está desatualizado?

Procure a Secretaria de Saúde, na Rua Santo Antônio, 336 – Centro das 7h30 às 11h30 e das 13h às 15h30, munido de RG, CPF e Comprovante de Residência. É necessário cadastrar de um a dois telefones (que não sejam o do dono do cartão SUS).



A ATUALIZAÇÃO PRECISA SER REALIZADA ANUALMENTE PARA USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA!

MAIS INFORMAÇÕES:
(19) 3896-1307

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Precisa falar com a Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse?

Disque:

- (19) 3896.1266**
- (19) 3896.3807**
- (19) 3896.5027**

153
LIGAÇÃO GRATUITA

TOLERÂNCIA ZERO CONTRA A CRIMINALIDADE!

CRONOGRAMAS

COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
<ul style="list-style-type: none"> - COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani</p>	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi</p> <ul style="list-style-type: none"> - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN *** 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

** A coleta será realizada terça-feira e sábado

*** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA 	<ul style="list-style-type: none"> - CÓRREGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para ser recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA RICA <p>A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla</p> <ul style="list-style-type: none"> - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - VALE VERDE - CÓRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3253- ,de 10 de setembro de 2019.

Projeto de Lei nº 076/2019

Autógrafo nº 3.549/2019

Iniciativa: Executivo Municipal.

Dispõe sobre a denominação de Praça no município de Santo Antônio de Posse.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º A Praça localizada à Rua Max Lucon, nº 11, Vila Padre Pedro Tomazini, localizada no Município de Santo Antônio de Posse fica assim denominada:

PRAÇA PADRE GERALDO JACOBUSI

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 10 de setembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3254- ,de 10 de setembro de 2019.

Projeto de Lei nº 078/2019

Autógrafo nº 3.550/2019

Iniciativa: Executivo Municipal.

Autoriza a cessão do servidor Municipal Leila Rodrigues Almeida a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o servidor público municipal Leila Rodrigues Almeida, Cargo de Enfermeira, para a prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º A cessão do servidor para o ente público de que trata o artigo 1º desta lei será precedida de termo celebrado entre as partes.

Art. 3º A cessão de servidor de que trata esta lei será feita sem ônus para o Município de Santo Antônio de Posse.

Art. 4º A entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no termo de cessão.

Art. 5º A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 10 de setembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto nº 3429 -de 12 de setembro de 2019

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FCOMUDE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nas disposições contidas na Lei nº. 3251, de 27 de agosto de 2019, DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FCOMUDE, de natureza contábil e financeira, instituído pela Lei nº. 3251, de 27 de agosto de 2019, com a finalidade de financiar benefícios, serviços, programas e projetos para execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência, fica vinculado diretamente à Diretoria Municipal de Desenvolvimento

Social e Cidadania, sob sua orientação e controle.

§ 1.º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FCOMUDE poderá propor programas, projetos e planos destinados à inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência que será custeado por dotações e rubricas do orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

§ 2.º O Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá seu funcionamento regido pelas normas previstas neste Regulamento.

§ 3.º O Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FCOMUDE será gerido por um Gestor do Fundo indicado pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e aprovado pelo COMUDE.

Art. 2.º - Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência organizações da sociedade civil, com atuação no município de Santo Antonio de Posse, voltadas para o atendimento da pessoa com deficiência, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE.

Art. 3.º - Constituem receitas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além de outras que venham a ser instituídas:

I - dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município, do Estado e da União;

II - recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência;

III - recursos decorrentes de doações do poder público ou da iniciativa privada;

IV - valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos da pessoa com deficiência;

V - cláusulas pecuniárias devidamente cumpridas, resultantes de transações penais e suspensões condicionais do processo, propostas pelo Ministério Público, revertidas para o Fundo;

VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos que compõem o Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especialmente para este fim.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das Competências

Art. 4.º - A Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, mediante a Unidade de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, em relação à gestão dos recursos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além das atribuições previstas no seu regimento, compete:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo FCOMUDE, sob a orientação e controle do COMUDE;

II - elaborar e propor projetos voltados para o atendimento da pessoa com deficiência a serem submetidos ao COMUDE para deliberação;

III - apresentar ao COMUDE a análise e avaliação da situação econômico- financeira do Fundo, mediante relatório do Gestor do Fundo;

IV - prestar apoio ao COMUDE, quando na elaboração da proposta do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, a ser aprovada para o ano subsequente, nos prazos e forma definidos.

Art. 5.º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE, em relação aos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, além das atribuições prevista no seu Regimento em consonância com os termos da legislação vigente, compete:

I - estabelecer critérios para a aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em cada exercício, exercendo o seu controle e a fiscalização sobre sua aplicação;

II - prestar contas, anualmente, em assembleia própria, convocada para este fim;

Seção II

Das Atribuições

Art. 7.º - Ao Gestor do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe:

I - gerir a execução da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, de acordo com o plano de aplicação, apresentado pelo COMUDE;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do FCOMUDE referentes a empenho, liquidação e pagamento de despesas e recebimento de receitas;

III - processar, segundo normas administrativas, contábeis e financeira a documentação destinada ao pagamento de contratos, convênios, subvenções e auxílios financeiros;

IV - encaminhar os demonstrativos de receitas e despesa do FCOMUDE, para prestação de conta mensalmente, ou quando solicitada pelo COMUDE;

V - controlar e proceder o registro contábil das receitas e despesas do FCOMUDE elaborar os demonstrativos de execução orçamentária e financeira conforme legislação vigente;

VI - organizar e manter documentação e escrituração contábil do FCOMUDE de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo à ordem cronológica da execução orçamentária;

VII - prestar contas da movimentação financeira do Fundo junto a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e ao COMUDE, juntando, além da documentação própria, relatório circunstanciado e conclusivo, e cumprir as obrigações acessórias junto à Receita Federal Brasileira;

VIII - elaborar balanço anual e demonstrativos semestrais das receitas e despesas realizadas e apresentar ao COMUDE, para apreciação e aprovação;

IX - controlar e liquidar as despesas, efetuar pedidos de compras e elaborar processos de pagamento, quando autorizado;

X - conferir e conciliar os extratos das contas bancárias e controlar sua movimentação;

Capítulo III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8.º - Os recursos do FCOMUDE, destinam-se:

I - aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas do Município de Santo Antonio de Posse, voltadas aos direitos da pessoa com deficiência;

II - ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações dos direitos da pessoa com deficiência;

III - a outras despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações.

§ 1º As aplicações dos recursos estarão sujeitas às normas gerais de planejamento e programação orçamentária e serão aplicados em conformidade com os critérios estabelecidos pelo COMUDE, na forma da legislação.

§ 2º A utilização dos recursos do FCOMUDE em programas e projetos devidamente especificados pela entidade solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE.

§ 3º As entidades beneficiárias serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao COMUDE a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.

Art. 9.º - A transferência de recursos do FCOMUDE às entidades beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho.

Art. 10. - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa

com Deficiência somente serão aplicados e movimentados após aprovação do plano de aplicação pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do FCOMUDE terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

§ 2º Os recursos do FCOMUDE serão movimentados por seu Gestor e conjuntamente com o Presidente do COMUDE e Diretor de Desenvolvimento Social e Cidadania, mediante a Unidade de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência.

Capítulo IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE, ao Diretor de Desenvolvimento Social e Cidadania e ao Poder Legislativo, quando couber.

Art. 12. - As entidades que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, convênios ou transferências a qualquer título serão obrigadas a comprovar aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos da legislação em vigor.

Art. 13. - A prestação de contas de que trata este Decreto será feita em estrita observância à legislação municipal em vigor, que regula a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. - Na hipótese de extinção do FCOMUDE, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município de Santo Antonio de Posse, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.

Art. 15. - A Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania assegurará as condições de funcionamento do Fundo e proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 16. - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e pelo COMUDE.

Art. 17. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 12 de setembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3430 -de 12 de setembro de 2019

Autoriza o poder Executivo a suplementar por anulação via recursos de quota salário educação, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado na Lei Orçamentária Municipal n.º 3184, de 27 de novembro de 2018, o valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) para atendimento de despesas com recursos QSE (quota salário educação), distribuído às seguintes dotações:

01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO

231- 12.361.0210.2041.0000- COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$162.000,00

232- 12.361.0210.2041.0000- COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$46.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos próprios provenientes das seguintes anulações:

01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO

229-12.361.0210.2041.0000- COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$-46.000,00

230-12.361.0210.2041.0000- COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$-162.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 12 de setembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3431- de 12 de setembro de 2019

Dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo, para o Diretoria de água e Esgoto, a fim de proceder a revisão de tarifas de água e esgoto, bem como retificar as inscrições de dívida ativa, dos referidos débitos revistos.

Considerando, a capacidade do poder executivo em exercer sua autotutela prolatando decisões administrativas de anulação de débitos tributários, tarifas e taxas, fundamentadas após transcurso de regular processo administrativo, com caráter autoaplicáveis, conforme Súmula 473 do STJ;

O Sr. Prefeito Municipal NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, DECRETA:

Art. 1º. Ficam canceladas as dívidas ativas, abaixo descritas, que foram analisadas e prolatados conforme parecer jurídico, nos processos Administrativos abaixo elencados:

Processo nº	Instalação nº	Código Dívida	Valor original
01473/2019	09859	37711	R\$ 16,00
01690/2019	01330	73626	R\$ 22,30
01474/2019	011036	203653	R\$ 177,35
01170/2019	02571	207877	R\$ 58,54
0301/2019	02119	82915	R\$ 75,20
0708/2019	0039	221021	R\$ 438,50

Art. 2º. Após o efetivo cancelamento e baixa na dívida descrita no artigo 1º do presente decreto deverá o Departamento de água e Esgoto comunicar o cancelamento nos respectivos autos de execução fiscal, se existentes;

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de setembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 8913 __ de 11 de setembro de 2019

Dispõe sobre exoneração, da servidora Julia Damasio Dias, RG. 62.086.532-5, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Julia Damasio Dias, RG. 62.086.532-5, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de setembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 8914 de 12 de setembro de 2019

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Vinicius Aparecido Spitti da Silva, RG. 50.030.706-4, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em estágio probatório Vinicius Aparecido Spitti da Silva, RG. 50.030.706-4, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 12 de setembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 8915 de 12 de setembro de 2019

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Pedro Henrique Romão, RG. 44.616.357-0, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em estágio probatório Pedro Henrique Romão, RG. 44.616.357-0, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 12 de setembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 8916 de 12 de setembro de 2019

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Monica Nogueira Rodrigues de Oliveira, RG. 49.505.853-1, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em estágio Monica Nogueira Rodrigues de Oliveira, RG. 49.505.853-1, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 12 de setembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 8917 de 12 de setembro de 2019

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Ana Paula Correia Pereira, RG. 33.508.011-X, para o cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em estágio Ana Paula Correia Pereira, RG. 33.508.011-X, para o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 12 de setembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 8918 de 12 de setembro de 2019

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades e dá outras providências.

Norberto de Olivério Júnior, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, relatando atos e fatos praticados por servidores, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticados por servidores, conforme narração processo nº 0000003461/2019.

Art. 2º - A sindicância será realizada e instruída pelos Membros que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 12 de setembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 054/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa para construção de campos de grama sintética - society, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante PEX INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.526.160/0001-08 que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do contrato para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 09 de setembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

WILTON DOUGLAS DE ARAUJO LEMES

Aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2018 para o cargo de ADOGADO, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 12 de SETEMBRO de 2019.

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

MARIA DANIELA CORSI MOREIRA

Aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de FONOAUDIÓLOGO, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 12 de SETEMBRO de 2019.

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP
Concurso Público de Provas e Títulos CP Nº 001/2019



EDITAL DE RESPOSTA DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 8740/2019, usando das atribuições legais:

- I. **DIVULGA** o parecer da entrevista devolutiva após a análise do pedido do candidato abaixo relacionado, realizada em 10/09/2019, às 09h00 na Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/ SP – CEP 13831-024 - Paço Municipal:

Cargo / Candidato	Parecer
2.05 - Guarda Municipal – Masculino Candidato - Rg 444374474 – Cód. Recurso 3265	Mantém a Inaptidão do candidato na avaliação psicológica

II. **FAZ SABER que:**

TENDO em vista a conclusão final dos trabalhos de realização do Concurso Público de Provas e Títulos CP nº 01/2019 e não havendo pendências quanto a recursos depois de decorridos os prazos legais, referente ao Cargo **2.05** - Guarda Municipal – Masculino;

RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Público para o provimento do Cargo acima mencionado, em conformidade com os editais publicados, especialmente a Classificação Final dos candidatos, devidamente divulgada em **30/08/2019** através da Internet no endereço www.directacarreiras.com.br; conforme disposto no Edital do Concurso Público CP nº 01/2019.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* no endereço www.directacarreiras.com.br e no “**Jornal Oficial do Município**”, visando atender ao restrito interesse público.

Santo Antônio de Posse/SP, 11 de setembro de 2019.

Norberto de Olivério Junior
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP



Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000
Tel: (19) 3812.6389
0800 770 56 76
www.consabambiental.com.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARA OS EMPREGOS COM PROVA PRÁTICA Nº 17/2019**

Sr. **DIMAS ANTONIO STARNINI**, Superintendente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**, no uso de suas atribuições legais, torna público à vista de tudo quanto consta no **EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 01/2019**, publicado em **07 de julho de 2019**, faz saber por meio deste que, após a aplicação das provas, divulgação dos resultados, avaliação dos recursos e esgotados todos os prazos recursais:

RESOLVE:

Art. 1º TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO** da SELEÇÃO PÚBLICA 01/2019, em conformidade com o **EDITAL COMPLETO DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS 08/2019**, publicado em 09 de agosto 2019, **EDITAL RESUMIDO DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS REALIZADAS NO DIA 25/8/2019 Nº 12**, publicado em 30 de agosto de 2019, **EDITAL COMPLETO DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS REALIZADAS EM 01/09/2019 Nº 14**, publicado em 06 de setembro de 2019, **EDITAL COMPLETO DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS REALIZADAS EM 08/09/2019 Nº 15**, publicado em 10 de setembro de 2019, **EDITAL DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS REALIZADAS EM 01/09/2019 Nº 16**, publicado em 13 de setembro de 2019, para provimento dos empregos de: Operador de Escavadeira - Artur Nogueira, Operador de Escavadeira - Conchal, Operador de Escavadeira - Cordeirópolis, Operador de Escavadeira - Engenheiro Coelho, Mecânico - Holambra, Motorista I - Holambra, Motorista II - Holambra, Motorista III - Holambra, Eletricista de Iluminação Pública - Jaguariúna, Eletricista de Manutenção - Jaguariúna, Motorista I - Jaguariúna, Motorista II - Jaguariúna, Operador de Máquina Costal - Jaguariúna, Operador de Pá Carregadeira - Jaguariúna, Operador de Retroescavadeira - Jaguariúna, Tratorista - Jaguariúna, Eletricista de Iluminação Pública - Santo Antônio de Posse, Motorista II - Santo Antônio de Posse, Motorista III - Santo Antônio de Posse, Operador de Máquina Costal - Santo Antônio de Posse, Operador de Retroescavadeira - Santo Antônio de Posse, Eletricista de Manutenção - Artur Nogueira, Mecânico - Artur Nogueira, Motorista I - Artur Nogueira, Motorista II - Artur Nogueira, Motorista III - Artur Nogueira, Operador de Máquina Costal - Artur Nogueira, Operador de Moto Serra - Artur Nogueira, Eletricista de Iluminação Pública - Conchal, Eletricista de Manutenção - Conchal, Motorista I - Conchal, Motorista II - Conchal, Motorista III - Conchal, Eletricista de Iluminação Pública - Cordeirópolis, Motorista II - Cordeirópolis, Motorista III - Cordeirópolis, Operador de Retroescavadeira - Cordeirópolis, Operador de Máquina Costal - Cordeirópolis, Tratorista - Cordeirópolis, Eletricista de Iluminação Pública - Cosmópolis, Eletricista de Manutenção - Cosmópolis, Mecânico - Cosmópolis, Motorista II - Cosmópolis, Motorista III - Cosmópolis, Operador de Máquina Costal - Cosmópolis, Operador de Moto Serra - Cosmópolis, Eletricista de Manutenção - Engenheiro Coelho, Motorista II - Engenheiro Coelho, Motorista III - Engenheiro Coelho, Operador de Pá Carregadeira - Engenheiro Coelho, Eletricista de Iluminação Pública - Matão, Motorista II - Matão e Motorista III - Matão.

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 4º Este termo está disponível na íntegra, nos endereços eletrônicos www.orhion.com.br; <http://www.consabambiental.com.br>; <http://arturnogueira.sp.gov.br>; <http://conchal.sp.gov.br>; <http://www.cordeirosp.gov.br/>; <http://cosmopolis.sp.gov.br>; <http://engenheirocoelho.sp.gov.br>; <http://holambra.sp.gov.br>; <http://jaguariuna.sp.gov.br>; <http://novo.matao.sp.gov.br>; <https://pmsaposse.sp.gov.br>; **afixado** nos murais do **CONSAB** e publicado no JORNAL O REGIONAL, JORNAL GAZETA DE LIMEIRA, JORNAL GAZETA DE COSMÓPOLIS, JORNAL DA CIDADE DE HOLAMBRA, JORNAL IMPRENSA OFICIAL DE JAGUARIÚNA, JORNAL A COMARCA, JORNAL DO COMÉRCIO e JORNAL OFICIAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE.



Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000
Tel: (19) 3812.6389
0800 770 56 76
www.consabambiental.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARA OS EMPREGOS COM PROVA PRÁTICA Nº 17/2019
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cosmópolis, 13 de setembro de 2019

Sr. DIMAS ANTONIO STARNINI

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB

Sr. ETTORE SICHIERI DE GODOY

COORDENADOR GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB

Edital - Retificação



CONSAB
SANEAMENTO AMBIENTAL
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000
Tel: (19) 3812.6389
0800 770 56 76
www.consabambiental.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2019
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO "EDITAL Nº14 DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS
PRÁTICAS REALIZADAS EM 01/09/2019" Nº 16

Sr. DIMAS ANTONIO STARNINI, Superintendente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. Pelo presente, em virtude de erro material, fica retificado o **EDITAL COMPLETO DE RESULTADO FINAL DOS EMPREGOS COM PROVAS PRÁTICAS REALIZADAS EM 01/09/2019 Nº 14/2019** da seguinte forma:

ONDE LIA-SE:

1.1.3. Motorista I - Artur Nogueira

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PORTUGUÊS	NOTA MATEMÁTICA	NOTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	1523603	Evertton Souza Da Silva	461746633	27,00	30,00	24,00	81,00	40,00	121,00
2	1549366	Victor Hugo Saula	38258630	30,00	30,00	20,00	80,00	40,00	120,00
3	1559312	Jose Ferreira De Godoi	19253266	30,00	30,00	12,00	72,00	40,00	112,00
4	1557023	Itamar De A.Nobrega	487156286	30,00	30,00	12,00	72,00	40,00	112,00
5	1551051	Mauro S. Valero Lima	192532273	21,00	27,00	24,00	72,00	40,00	112,00
6	1556854	David moraes lins	558213947	18,00	27,00	28,00	73,00	40,00	113,00
7	1545924	Kawi Cesar J. Lima Silva	393923101	30,00	30,00	20,00	80,00	34,00	114,00
8	1549916	Eldes Godinho Arantes	3508891	27,00	27,00	20,00	74,00	40,00	114,00
9	1578908	Rutileia Santos De Lima	383008670	30,00	30,00	16,00	76,00	40,00	116,00
10	1556980	Sandro Rogerio Calusni	19532826	30,00	27,00	20,00	77,00	40,00	117,00

LEIA -SE:

1.1.3. Motorista I - Artur Nogueira

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PORTUGUÊS	NOTA MATEMÁTICA	NOTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	1523603	Evertton Souza Da Silva	461746633	27,00	30,00	24,00	81,00	40,00	121,00
2	1549366	Victor Hugo Saula	38258630	30,00	30,00	20,00	80,00	40,00	120,00
3	1556980	Sandro Rogerio Calusni	19532826	30,00	27,00	20,00	77,00	40,00	117,00
4	1578908	Rutileia Santos De Lima	383008670	30,00	30,00	16,00	76,00	40,00	116,00
5	1545924	Kawi Cesar J. Lima Silva	393923101	30,00	30,00	20,00	80,00	34,00	114,00
6	1549916	Eldes Godinho Arantes	3508891	27,00	27,00	20,00	74,00	40,00	114,00
7	1556854	David moraes lins	558213947	18,00	27,00	28,00	73,00	40,00	113,00
8	1559312	Jose Ferreira De Godoi	19253266	30,00	30,00	12,00	72,00	40,00	112,00
9	1557023	Itamar De A.Nobrega	487156286	30,00	30,00	12,00	72,00	40,00	112,00
10	1551051	Mauro S. Valero Lima	192532273	21,00	27,00	24,00	72,00	40,00	112,00

2. Pelo presente, em virtude de erro material, fica retificado o **EDITAL COMPLETO DE RESULTADO FINAL DOS EMPREGOS COM PROVAS PRÁTICAS REALIZADAS EM 01/09/2019 Nº 14/2019** da seguinte forma:

ONDE LIA-SE:

1.1.5. Motorista III - Conchal

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PORTUGUÊS	NOTA MATEMÁTICA	NOTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	1545325	Alcides A. Sabadin Junior	21657069	27,00	30,00	20,00	77,00	40,00	117,00
2	1528861	Danilo Aparecido Inacio	445801207	27,00	24,00	20,00	71,00	40,00	111,00
3	1543568	Dumarcos R.I B. D Cunha	403473445	27,00	21,00	8,00	56,00	40,00	96,00
4	1525702	Eduardo Aparecido Dias	254028597	18,00	27,00	8,00	53,00	35,00	88,00
5	1556164	Eliseu De Camargo	151259598	6,00	24,00	20,00	50,00	39,00	89,00

LEIA -SE:

1.1.5. Motorista III - Conchal

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PORTUGUÊS	NOTA MATEMÁTICA	NOTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	1545325	Alcides A. Sabadin Junior	21657069	27,00	30,00	20,00	77,00	40,00	117,00
2	1528861	Danilo Aparecido Inacio	445801207	27,00	24,00	20,00	71,00	40,00	111,00



Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000
Tel: (19) 3812.6389
0800 770 56 76
www.consabambiental.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2019
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO “EDITAL Nº14 DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS
PRÁTICAS REALIZADAS EM 01/09/2019” Nº 16

3	1543568	Dumarcos R.I B. D Cunha	403473445	27,00	21,00	8,00	56,00	40,00	96,00
4	1556164	Eliseu De Camargo	151259598	6,00	24,00	20,00	50,00	39,00	89,00
5	1525702	Eduardo Aparecido Dias	254028597	18,00	27,00	8,00	53,00	35,00	88,00

COMUNICA que o presente edital está disponível, **na íntegra**, nos endereços eletrônicos www.orhion.com.br;
<http://www.consabambiental.com.br>; <http://arturnogueira.sp.gov.br>; <http://conchal.sp.gov.br>;
<http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/>; <http://cosmopolis.sp.gov.br>; <http://engenheirocoelho.sp.gov.br>;
<http://holambra.sp.gov.br>; <http://jaguariuna.sp.gov.br>; <http://novo.matao.sp.gov.br>;
<https://pmsaposse.sp.gov.br>; **afixado** nos murais do **CONSAB** e publicado no JORNAL O REGIONAL, JORNAL GAZETA DE LIMEIRA, JORNAL GAZETA DE COSMÓPOLIS, JORNAL DA CIDADE DE HOLAMBRA, JORNAL IMPRENSA OFICIAL DE JAGUARIÚNA, JORNAL A COMARCA, JORNAL DO COMÉRCIO e JORNAL OFICIAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cosmópolis, 13 de setembro de 2019

Sr. DIMAS ANTONIO STARNINI

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB

Sr. ETTORE SICHIERI DE GODOY

COORDENADOR GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB

Edital



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019

EDITAL COMPLETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que realizar-se-á neste Município, o **CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019**, através da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria Municipal n.º 8.850, de 23 de agosto de 2019, objetivando o provimento de vagas atualmente existentes ao cargo público relacionado no subitem 1.2 deste Edital, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar Municipal n.º 001, de 25 de julho de 1991, criado e sob o regramento da Lei Complementar Municipal n.º 011/2013, de 15 de agosto de 2013, mediante as condições a seguir estabelecidas:

A Prefeitura Municipal estima convocar a quantidade de candidatos descrita na coluna “Nº de Vagas” da tabela constante do subitem 1.2 deste Edital. A Prefeitura poderá, de acordo com suas necessidades, durante a vigência deste Concurso Público, convocar candidatos até o limite de vagas criadas para o referido cargo constantes do Quadro de Pessoal. Poderá também, durante a vigência do Concurso Público, convocar da lista de aprovados, candidatos para vagas que venham a ser criada, no respectivo cargo público.

1. DO CARGO PÚBLICO

1.1. A Lei Complementar Municipal n.º 011/2013, de 15 de agosto de 2013 e o “Anexo I” deste Edital, contém a descrição das atribuições a ser desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, ao cargo público previsto e enumerado no quadro do subitem 1.2.

1.2. O cargo público a ser provido, carga horária de trabalho e vencimento são os constantes do quadro abaixo.

N.º de Vagas	Denominação dos Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$ (setembro/2019)
06	CUIDADORA	40 horas	1.089,35 p/mês

1.3. As vagas em Concurso serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da Administração.

1.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para o cargo em concurso serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.

1.5. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, convocar ou não os candidatos aprovados neste Concurso Público, a medida de suas necessidades e mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas “on-line via Internet” a partir das **09h00min** do dia **20 de setembro de 2019** até às **23h59min59seg** do dia **06 de outubro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do site: www.sigmaassessoria.com.br

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa correspondente a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços **na importância de R\$ 20,00 (vinte reais)**.

2.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia **07 de outubro de 2019**, através de ficha de compensação por código de barras (**Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 20 de setembro à 07 de outubro de 2019, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital**), respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária.

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **07 de outubro de 2019**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.2.5. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

2.3. Como todo o procedimento de inscrição é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse ou a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4. Os candidatos com deficiência deverão verificar o disposto para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de ter a preferência prejudicada, nos termos do item 10 deste Edital.

2.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. não se responsabilizarão pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, mesmo que em outro processo de seleção.

2.6. Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição.

2.6.1. O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, localizada à Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, Santo Antonio de Posse/SP, no Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse (<https://pmsaposse.sp.gov.br/noticias/jornal/>), e, em caráter meramente informativo, no site: www.sigmaassessoria.com.br.

2.6.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, poderá impetrar recurso administrativo dentro do prazo e conforme estabelecido no item 8 do Edital, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso.

2.6.3. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar do Edital de Deferimento das Inscrições, devidamente retificado e republicado.

2.6.4. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos essenciais para ingresso e preenchimento do cargo público:

3.1.1. Escolaridade:

3.1.1.1. Curso de Nível Fundamental Completo (mínimo 8.ª série/9º ano ou antigo curso ginásial completo);

3.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



- 3.1.3. Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - 3.1.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 3.1.5. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal;
 - 3.1.6. Se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;
 - 3.1.7. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - 3.1.8. Atender as condições especiais prescritas para a habilitação ao Concurso Público;
 - 3.1.9. Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;
 - 3.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
 - 3.1.11. Não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - 3.1.12. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com a idade igual ou superior àquela fixada para aposentadoria compulsória.
- 3.2. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. O Concurso Público constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do emprego público, e será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B C e D) cada, sendo apenas uma correta, de acordo com o Programa da Prova Objetiva constante do Item 6, conforme segue:

Disciplinas	Quantidade de Questões	Peso	Total
Matemática	08	2,5	20
Português	08	2,5	20
Conhecimentos Gerais	04	2,5	10
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
total	30	-	100

4.2. As questões de conhecimentos gerais visam aferir as noções básicas relacionadas ao que acontece no cotidiano.

4.2.1. Sugere-se as seguintes leituras, com vistas às questões de Conhecimentos Gerais:

4.2.1.1. Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, Revistas Veja, Isto É e Época e pesquisas na internet.

4.3. As questões de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas ao conteúdo ocupacional do cargo.

4.4. A bibliografia relativa às disciplinas fica livre, para que o candidato opte pelo autor ou autores que melhor lhe convier e que, preferencialmente, discorram sobre os temas do "Programa da Prova Objetiva", visto que a extensão, a complexidade e a subjetividade dos diversos assuntos impedem a indicação de uma bibliografia determinada e inflexível.

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva prevista inicialmente para o dia **27 de outubro de 2019, domingo**, será realizada em dia, horário e local divulgado por ocasião da homologação das inscrições acolhidas ao presente Concurso Público, através de publicação no Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse (<https://pmsaposse.sp.gov.br/noticias/jornal/>), afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



Santo Antonio de Posse, localizada à Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança, Santo Antonio de Posse/SP, e, em caráter meramente informativo, no site: www.sigmaassessoria.com.br.

5.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do documento original de identidade oficial e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente, sem o que não serão admitidos à prova. A apresentação do comprovante de inscrição (cartão de convocação) e comprovante de pagamento será exigida caso eventualmente o nome do candidato não constar na Lista de Sala.

5.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

5.2.3. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

5.2.5. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.6. O candidato que não apresentar documento original de identidade oficial, na forma definida nos subitens acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.7. A empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação, a fim de garantir a plena integridade do Concurso Público.

5.3. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Concurso Público, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

5.3.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

5.3.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4. No horário marcado para o início da prova, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

5.5. Não serão admitidos nos locais de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.6. A empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. reserva-se o direito de efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

5.7. Durante a realização da prova não será permitido, sob pena de exclusão do Concurso Público, a consulta de nenhuma espécie de legislação, livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquina calculadora, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular ou qualquer outro tipo de equipamento receptor e emissor de mensagens,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



assim como uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, protetores auriculares e outros acessórios similares, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.7.1. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em envelopes de segurança fornecidos pela Sigma, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá prestar a prova. Pertences que não puderem ser acondicionados nos envelopes deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7.2. O candidato que for surpreendido na sala de provas portando qualquer pertence ou equipamento não permitido, em especial o telefone celular fora do envelopes de segurança fornecido pela Sigma, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Concurso Público, devendo imediatamente entregar sua respectiva prova e retirar-se das dependências do local de aplicação das provas, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude em processos seletivos.

5.8. O tempo de duração da prova será de 01 (uma) hora no mínimo e 02 (duas) horas no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas/gabarito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.

5.10.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.10.2. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.10.3. Não será disponibilizado pelos organizadores, pessoa responsável para a guarda da criança, sendo que sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.10.4. No momento da amamentação, a candidata lactante deverá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.10.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.10.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.11. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

5.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.12.1. O candidato que não atender aos termos deste subitem deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.13. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

5.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão de respostas/gabarito, que lhe será entregue no início da prova.

5.14.1. Somente serão permitidos assinalamentos no cartão de respostas/gabarito feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.14.2. O preenchimento do cartão de respostas/gabarito será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no cartão de respostas/gabarito.

5.14.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas/gabarito serão de inteira responsabilidade do candidato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



5.14.4. Na correção do cartão de respostas/gabarito, será atribuída nota zero às questões rasuradas com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.14.5. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão de respostas/gabarito por erro do candidato.

5.15. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão do Concurso Público.

5.15.1. Lapsos ou pequenos erros de digitação, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos. Tais situações serão eventualmente deliberadas pela Comissão do Concurso Público.

5.15.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos administrativos.

5.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Examinador/Fiscal, o Caderno de Questões e o cartão de respostas/gabarito, bem como, todo e qualquer material cedido para execução da prova, podendo, no entanto, copiar no gabarito auxiliar o resultado de suas questões para posterior conferência.

5.16.1. O cartão de respostas/gabarito será disponibilizado no site www.sigmaassessoria.com.br, para consulta e posterior conferências, por meio de acesso à “área do candidato”.

5.17. O caderno de prova será disponibilizado no site www.sigmaassessoria.com.br, por meio de acesso à “área do candidato” exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos administrativos contra questões e gabarito preliminar.

5.18. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar os cartões de respostas/gabaritos, a ata da prova e o lacre do envelope dos cartões de respostas/gabaritos juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.

5.19. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.20. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora dos locais pré-estabelecidos.

5.21. O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova objetiva.

5.22. O não comparecimento para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

6. DO PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

6.1. Matemática: Operações com números naturais, inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação e situações problemas. Múltiplos e divisores. Razão, proporção e regra de três simples e composta. Porcentagem. Equação do 1º e 2º grau. Tratamento de informação: Interpretação de gráficos, tabelas e média aritmética. Geometria: Cálculo de perímetro e área de figuras planas, Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Trigonometria no triângulo retângulo. Situações problemas envolvendo medidas de comprimento, capacidade, massa e tempo.

6.2. Português: concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e emprego; uso da crase; uso do por que; vícios de linguagem; objeto direto e indireto; agente da passiva e interpretação de texto.

6.3. Conhecimentos Gerais: conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



e literatura e suas vinculações.

6.1.4. **Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos técnicos adquiridos profissionalmente, assim discriminados: Direitos e Proteção da criança. Atribuições da função da Cuidadora. Deveres e obrigação da Cuidadora; Disciplina e vigilância dos alunos; Hierarquia na escola; Controle e movimentação do aluno; Orientação aos alunos quanto às normas da Escola; Controle e movimento dos alunos nas imediações da Escola; Higiene e segurança na escola; Prevenção de acidentes; Noções de Primeiros Socorros na Escola; Noções básicas de nutrição de crianças; Diversidade e individualidade; Crianças com necessidades especiais; noções e conhecimentos básicos das legislações pertinentes, em especial Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III – Seção I – da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, questões atuais de política educacional brasileira e Estatuto da Criança e do Adolescente; questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões com testes de múltipla escolha.

7.2. A prova objetiva será avaliada de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, consideradas as disciplinas constantes do programa de prova.

7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, computados os pontos das disciplinas em conjunto.

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

7.4. No caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, no que couber:

7.4.1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal Nº: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

7.4.2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

7.4.3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Português;

7.4.4. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Matemática;

7.4.5. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4.6. Alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

7.4.7. Vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão do Concurso Público, caso persista o empate após os critérios anteriores.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos ou pedidos de revisão de provas ou notas poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização ou publicação do evento que lhe deu origem.

8.1.1. O prazo de recursos previsto acima será de 05 (cinco) dias úteis, quando da Divulgação do Resultado e Classificação da Prova Objetiva do Concurso Público.

8.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados **exclusivamente através do site www.sigmaassessoria.com.br**. Para interposição do recurso administrativo, o candidato deverá acessar a “área do candidato” informando seu CPF e senha, selecionar o respectivo processo de seleção, e após, clicar no link do recurso que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no subitem acima. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas, contendo justificativa pormenorizada sendo liminarmente indeferidos aqueles que não tenham fundamentação e embasamento ou que se baseiam em razões subjetivas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



8.3. O embasamento referente aos recursos administrativos contra a prova objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas. Prevalecerá na análise dos recursos administrativos o conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada.

8.4. A interposição de recursos administrativos ou pedidos de revisão de provas ou notas não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

8.5. Após julgados os recursos administrativos em face do gabarito preliminar e/ou da prova objetiva, será publicado o gabarito oficial, com as modificações necessárias que eventualmente possam ocorrer. Caberá à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.5.1. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso administrativo.

8.6. Depois de julgados os recursos administrativos apresentados contra o resultado e classificação da prova objetiva, será republicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas, se for o caso.

8.6.1. Caso haja procedência, o recurso administrativo interposto contra o resultado e classificação da prova objetiva poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.7. No caso de recurso administrativo em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.8. É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, revisão de recurso administrativo, recurso do recurso ou recurso administrativo de gabarito oficial definitivo e resultado final do Concurso Público.

8.9. A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. O candidato que não for aprovado, não terá seu nome configurado na lista a ser publicada.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1. A convocação para nomeação do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades.

9.2. A simples aprovação no Concurso não gera direito a nomeação, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

9.3. Por ocasião da nomeação, o concursado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse e às normas da Divisão de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional a ser realizado no Centro de Saúde do Município ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o cargo público para o qual candidatou-se, estando ainda, submetido ao disposto na Lei Complementar Municipal n.º 001, de 25 de julho de 1991 e eventuais alterações posteriores, que disciplina o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Santo Antonio de Posse.

9.4. A convocação oficial para posse e preenchimento do cargo será feita via postal, mediante aviso de recebimento, através do endereço indicado no ato da inscrição ou qualquer outro meio de convocação hábil e eficaz a critério da Administração.

9.4.1. A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse não se responsabilizará por alterações de endereço sem comunicação prévia por parte do candidato.

9.4.2. O Candidato classificado é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referente aos editais de convocação.

9.4.3. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (e-mail) por ocasião das inscrições poderão receber aviso da convocação por este meio, de forma não oficial, não se responsabilizando a



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



Prefeitura Municipal pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet, prevalecendo, para todos os efeitos legais, a convocação postal com aviso de recebimento.

9.5. O candidato convocado deverá comparecer na data e local determinado, apresentando os documentos exigidos para comprovação dos requisitos para a atribuição nos termos do item 3 deste Edital, bem como outros eventualmente solicitados por ocasião da convocação.

9.6. O candidato convocado que no ato da posse se omitir, declinar ou não comparecer será entendido como desistência da nomeação.

9.7. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.8. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos a estágio probatório de até 03 (três) anos.

9.9. Poderão ser admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado, durante o prazo de validade do concurso, sem prejuízo do oferecimento de ingresso definitivo, observada a legislação pertinente e os casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

9.10. A apresentação da documentação e comprovação dos requisitos essenciais de ingresso ao serviço e preenchimento do cargo público, constantes do item 3 deste Edital, deverá ocorrer por ocasião da convocação do candidato aprovado para nomeação ao cargo público.

9.11. A não apresentação da documentação e comprovação dos requisitos por ocasião da convocação eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

10. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os empregos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

10.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do emprego com a deficiência de que são portadoras.

10.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no emprego para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

10.4. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (uma) vaga, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.

10.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

10.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), **exclusivamente através do site www.sigmaassessoria.com.br** e durante o período de inscrições, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

10.6.1. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB.

10.6.2. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



análise de cumprimento do disposto nesse Edital. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

10.7. O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:

- a)** ter data de emissão de até 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b)** constar o nome do candidato e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- d)** a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

10.8. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

10.9. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso Público.

11.10. Será divulgado no site www.sigmaassessoria.com.br os candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos suas inscrições na condição de deficiência.

11.10.1. O candidato cuja inscrições na condição de deficiência for indeferida poderá interpor recurso nos prazos definidos no subitem 8.1. deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

10.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

10.12. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

10.13. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

10.14. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

10.15. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Itirapina.

10.15.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

10.16. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

10.16.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

10.17. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

10.18. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao emprego para o qual foi admitido.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



11. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

11.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova ampliada, auxílio de fiscal para transcrição de seu resultado da prova para a folha de resposta, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou outras condições as quais deverão estar claramente indicadas. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.2. Será divulgado no site www.sigmaassessoria.com.br os candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

11.2.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no subitem 8.1. deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

11.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 5.10., deste Edital.

11.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 16 ou 20. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 16.

11.6. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Sigma por meio do Fale Conosco (e-mail) para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro formal e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

12.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

12.3. O candidato deve manter durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Seção de Pessoal da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

12.4. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a contar da data de homologação, a juízo da Administração Municipal.

12.5. Em hipótese alguma será restituída a taxa de inscrição.

12.6. Em sendo decorrido o prazo de auditoria das contas municipais por parte dos órgãos fiscalizadores, respeitando ainda, o disposto na Lei Federal n.º 7144/83, de 23 de novembro de 1983, e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público os registros eletrônicos.

12.7. Por razões de ordem técnica e de segurança a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., reserva-se o direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de questões a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

12.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse (<https://pmsaposse.sp.gov.br/noticias/jornal/>), e, disponível em caráter meramente informativo no site: www.sigmaassessoria.com.br.

12.9. O Candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das informações referente ao presente Concurso Público, através de publicações no Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse (<https://pmsaposse.sp.gov.br/noticias/jornal/>), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



Antonio de Posse, localizada à Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança, Santo Antonio de Posse/SP, e, em caráter meramente informativo no site: www.sigmaassessoria.com.br.

12.9.1. As informações ou mensagens disponibilizadas através dos meios eletrônicos são em caráter meramente informativo não reproduzindo efeito legal devido a suscetibilidade de erros ou falhas de comunicação, valendo para tanto, as informações obtidas através de publicações no Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse (<https://pmsaposse.sp.gov.br/noticias/jornal/>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse.

12.10. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. não recomendam nenhuma apostila preparatória para o presente Concurso Público, bem como, não aprovam a comercialização e nem fornecerão nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer produto adquirido pelo candidato.

12.11. As elaborações dos editais, das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos aprovados, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público e da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., devidamente contratada para tais fins.

12.12. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final serão prestadas pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., por meio de mensagem eletrônica enviada através do e-mail: contato@sigmaassessoria.com.br ou do link “fale conosco” disponível no site: www.sigmaassessoria.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse.

12.13. O cronograma de datas previstas constante do “Anexo II” poderá sofrer alterações devido às situações adversas ao andamento do presente Concurso Público.

12.14. Este Concurso Público está sujeito às condições gerais do Decreto N.º 1511, de 13 de outubro de 1989, que dispõe sobre a realização de Concursos Públicos para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, “ad referendum” do Senhor Prefeito Municipal.

12.16. Caberá ao Prefeito Municipal de Santo Antonio de Posse, a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

Santo Antonio de Posse, 12 de setembro de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



“ANEXO I”

A descrição das atribuições a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, aos cargos públicos previstos e enumerados no subitem 1.2 do Edital, são as seguintes:

*** CUIDADORA**

Descrição Sumária: Executar sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias. Auxilia as atividades das crianças no berçário, maternal, pré-escolas e alunos com necessidades especiais, acompanhando também as atividades educacionais realizadas pelos docentes.

Descrições Específicas Gerais: manter espírito de cooperação, cordialidade solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe escolar e com a comunidade em geral; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educados, entre os demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade solidária, justa e democrática; zelar pelo bem estar das crianças; dar atenção a todas as crianças; tratando-as com atenção, carinho e respeito; brincar junto com as crianças; compartilhar, com as crianças observações que sinalizam seus avanços e suas possibilidades de superação de dificuldades, de modo a construir uma imagem positiva de si mesma, conservar e deixar em ordem todos os ambientes utilizados com as crianças.

Descrição Específica - Alunos com Necessidades Especiais: deixar a unidade escolar após a entrega do aluno ao responsável indicado pela direção da escola, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir os cuidados do aluno a essa pessoa; garantir acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar prontidão para executar, quanto solicitado as funções de oferecer o lanche, higiene bucal, acompanhar para uso de sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário ou fralda; executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimento necessário ao desempenho da função; deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno, para realização das atividades escolares, externas à sala de aula, dentro dos limites da escola, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função; acompanhar o aluno no horário de intervalo até o local apropriado, como pátio, cantina ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene; ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula, conforme conhecimento necessário ao desempenho da função acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extras que não se insiram no período escolar, dentro dos dias letivos, conforme calendário escolar. Nos casos em que estas atividades extrapolem o período regular de aulas, poder-se-á solicitar o auxílio dos cuidadores responsáveis pelas salas de recursos; utilizar e realizar a manutenção dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação e higiene; zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para asseio do aluno; zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bem estar, de acordo com a particularidade e necessidade de cada aluno; permanecer todo o período de aula do aluno, fora da sala, em local acessível, guardando que seja solicitado para realizar suas funções; comunicar aos responsáveis da unidade escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno; reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como o socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar quando necessário; registrar diariamente toda a rotina de atendimentos e ocorrências como aluno na unidade escolar por meio de ficha de rotina diária do cuidador; ministrar via oral e com autorização dos pais/responsáveis pelo aluno, quando necessário, medicamento, salvo nas hipóteses em que tal atividade for privativa de enfermeiros, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes. O auxílio na administração de medicamento somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica. Todo medicamento será fornecido diariamente pela família e caberá ao cuidador controlar a guarda, horário e ingestão dos medicamentos; cumprir rigorosamente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



a prescrição médica, em caso de ministrar medicamentos; mediante conhecimentos prévio dos horários, com anuência do professor e diretor para sua entrada em sala; retirar o aluno da sala ministrar o medicamento no horário estipulado e retornar o aluno a sala de aula. O medicamento deverá ser trazido pelo responsável do aluno.

Santo Antonio de Posse, 12 de setembro de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: educaposse@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital Completo	13.09.2019
Período de Interposição de recursos administrativos contra os termos do Edital	16.09 a 18.09.2019
Divulgação da resposta aos recursos administrativos contra o Edital	19.09.2019
Republicação do Edital Completo caso haja alteração em função de recursos administrativos acolhidos	20.09.2019
Período de inscrições na modalidade “on-line via Internet”	20.09 a 06.10.2019
Último dia para recolhimento da Taxa de Inscrição	07.10.2019
Publicação do Edital de Homologação de Inscrições, Inscrições na Condição de Deficiência, Pedidos de Atendimento Especial para a Realização das Provas e Convocação para Prova Objetiva	15.10.2019
Período de interposição de recursos da fase de Homologação de Inscrições, Inscrições na Condição de Deficiência e Pedidos de Atendimento Especial para a Realização das Provas	16 a 18.10.2019
Divulgação da resposta aos recursos da fase de Homologação de Inscrições, Inscrições na Condição de Deficiência e Pedidos de Atendimento Especial para a Realização das Provas	21.10.2019
Republicação do Edital de Homologação de Inscrições, Inscrições na Condição de Deficiência, Pedidos de Atendimento Especial para a Realização das Provas e Convocação para Prova Objetiva, caso haja alteração no edital anteriormente divulgado em função de recursos administrativos acolhidos	22.10.2019
Realização da Prova Objetiva	27.10.2019
Publicação do Gabarito Preliminar	29.10.2019
Período de Interposição de recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	30.10 a 01.11.2019
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	07.11.2019
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado e Classificação da Prova Objetiva	08.11.2019
Período de Interposição de recursos administrativos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva	11 a 18.11.2019
Divulgação da resposta aos recursos administrativos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva	20.11.2019
Republicação do Resultado e Classificação da Prova Objetiva, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos administrativos acolhidos	22.11.2019
Publicação da Homologação Final	22.11.2019

Santo Antonio de Posse, 12 de setembro de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO